

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS PARA EXECUÇÃO DO 17º MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Locação de cadeiras para execução do 17º Mostra de Teatro Nacional de Porangatu, de 16 a 19 de junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc é co-realizador da 17º TeNpo - Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - Um Olhar Sobre a Cena, onde reafirma o compromisso da instituição com o seu público alvo (trabalhadores do Comércio de bens, serviços e turismo) e a formação de plateia para esse público específico, estimulando o pensamento crítico da comunidade em geral, além de ampliar o acesso aos produtos culturais e potencializar a arte realizada em Porangatu com a difusão dos produtos culturais criados no estado.

A contratação dos serviços está de acordo com o Plano de Trabalho.

O item solicitado foi fracassado no processo 22/01.00026-PG, havendo a necessidade de abertura de novo processo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | UNIDADE ORGANIZACIONAL |
|------|--|-----|--------|------------------------|
| 1. | TENPO 2022 DATA: 16 a 19 de junho de 2022 Local: Porangatu – TATERSAL CADEIRAS 700 (setecentos) unidades Cadeiras plásticas de polipropileno com braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores. Montagem e desmontagem. | 05 | DIÁRIA | Sesc Centro |

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**ITEM 1 – CADEIRAS**

Cadeiras plásticas de polipropileno com braço, na cor branca que suporte peso mínimo de 145 quilos. Necessária montagem, limpeza, desmontagem e carregadores. Montagem e desmontagem

A contratada deverá disponibilizar 700 cadeiras por dia, que deverão ser disponibilizadas no dia 16 de junho até às 10h e retiradas no dia 20/06, até às 8h.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada conforme as datas, locais e horários indicados no tópico 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

6.3. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

6.4. O transporte para a entrega das cadeiras será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

6.5. O tempo de transporte das cadeiras não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

6.6. Os objetos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

6.7. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

6.8. A entrega e retirada dos objetos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.

6.9. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no memorando.

6.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas no memorando.

6.11. Para os casos de desacordo com as especificações do objeto e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

6.12. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

6.13. Todo material deve atender a descrição indicada.

6.14. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

6.15. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

7. 1 LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Cidade Porangatu

Tattersal do Sindicato Rural – Av. Brasília, 2089, Porangatu – GO, 76550-000

7.2 LOCAL DE FATURAMENTO DO SERVIÇO

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15, esquina com a rua 19, Setor Central – Goiânia/GO

8. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- h)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- i)** Cópia do documento de identificação do representante legal.

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1 É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

10.1.2. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

10.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

10.1.4. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

10.1.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

10.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.2. A entrega e retirada dos objetos deverá ser feito sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás e conforme orientações no tópico 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

10.2.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

10.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

10.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10.2.7. O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação e seus anexos;

12.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4 Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6 Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, exceto tópico 12.2, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2,

alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva

Assessor Técnico III

Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

Suplente: Fernanda Fernandes de Souza

Assessor Técnico III

Matrícula: 11108 CPF: 954.863.990-49

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes

Coordenadora Técnica da Cultura

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Juliana Rezende Carneiro

Assistente Técnico II – Seção de Planejamento de Compras

Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 25 de maio de 2022.